



Sequência	Referência	Magistrado(a)	Qtde. de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Indeniz. Transporte (R\$)	Valor Total diária +IT (R\$)	Período de Referência
02	8 5 0 0 0 3 8 - 05.2021.8.06.0173	F Á B I O RODRIGUES SOUSA	04 pernoite	-	272,04	1.088,16	785,50	1.873,66	Janeiro/2021
03	8 5 0 0 0 1 4 - 34.2021.8.06.0057	CAIO LIMA BARROSO	04 pernoite	-	258,44	1.033,76	198,82	1.232,58	Fevereiro/2021
TOTAL						4.026,17	1.233,42	5.259,59	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

PORTARIA Nº 431/2021

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de combustível para servidores.

A Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Órgão Especial nº 12/2019 e 13/2020, que estabeleceu as regras para concessão, pagamento e prestação de contas relativas a diárias para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias e reembolso de combustível aos servidores, nos termos do Anexo Único desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 05 de março de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO

Sequência	Referência	Servidor(a)	Qtde. de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Reembolso (R\$)	Valor Total Diária +Reembolso (R\$)	Período de Referência
01	8 5 0 0 0 1 5 - 35.2021.8.06.0084	T A D E U P E I X O T O FELICIANO	15 pernoite	-	89,89	1.348,35	1.242,60	2.590,95	Janeiro/2021 Fevereiro/2021
02	8 5 0 0 0 1 2 - 34.2021.8.06.0067	J A N I M A R A MAURO MELO	01 pernoite	-	105,94	105,94	123,94	229,88	Março/2021
TOTAL						1.454,29	1.366,54	2.820,83	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

PORTARIA Nº 463/2021

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de combustível para servidores.

A Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Órgão Especial nº 12/2019 e 13/2020, que estabeleceu as regras para concessão, pagamento e prestação de contas relativas a diárias para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias e reembolso de combustível aos servidores, nos termos do Anexo Único desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 12 de março de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO



Sequência	Referência	Servidor(a)	Qtde. de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Reembolso (R\$)	Valor Total Diária + Reembolso (R\$)	Período de Referência
01	8 5 0 2 1 6 5 - 47.2021.8.06.0000	FRANCISCA JOZIE NA OLIVEIRA DE FREITAS	01 s/ pernoite	-	89,89	89,89	-	89,89	Janeiro/2021
02	8 5 0 0 0 2 7 - 84.2021.8.06.0040	M A R I A ALIVANETE DOS SANTOS	05 s/ pernoite	-	89,89	449,45	-	449,45	Fevereiro/2021
03	8 5 0 0 0 0 9 - 29.2021.8.06.0116	FRANCISCO EDNALDO DE SOUSA ALMEIDA	10 s/ pernoite -	-	89,89	898,90	-	898,90	Janeiro/2021
04	8 5 0 0 0 1 0 - 14.2021.8.06.0116	JOSE MARIA MOREIRA BARROS	04 s/ pernoite	-	89,89	359,56	-	359,56	Janeiro/2021 Fevereiro/2021
05	8 5 0 0 0 1 5 - 86.2021.8.06.0067	EMANUELA DA CUNHA MACHADO	01 s/ pernoite	-	105,94	105,94	123,94	229,88	Março/2021
TOTAL						1.903,74	123,94	2.027,68	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

PORTARIA Nº 465/2021

Designa os integrantes da Comissão Permanente de Avaliação Documental, biênio 2021/2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 37, de 15 de agosto de 2011, com as alterações feitas pela Recomendação CNJ nº 46, de 17 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução do Órgão Especial nº 28/2017, que trata da Comissão Permanente de Avaliação de Documental (CPAD) e do Programa de Gestão Documental (PROGED);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os magistrados a seguir relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) do Poder Judiciário do Estado do Ceará durante o biênio 2021/2023:

I – Dra Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, que exercerá as funções de Presidente;

II – Dr. Flávio Vinícius Bastos Sousa, Juiz Titular da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas de Fortaleza;

III – Dr. Agenor Studart Neto, Juiz Titular da 16ª Vara Cível de Fortaleza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 461/2021

Regulamenta a realização de cursos psicossociais e jurídicos destinados à preparação, orientação e estímulo à adoção de crianças e adolescentes, nos termos do § 1º do art. 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a obrigatoriedade de participação dos pretendentes à adoção em curso que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, à adoção tardia e, ainda, à adoção de crianças e adolescentes com necessidades específicas de saúde, com deficiências, bem como à adoção de grupos de irmãos;

CONSIDERANDO que a realização do mencionado curso é de competência da Justiça da Infância e da Juventude, não podendo ser prejudicado o direito de acesso à justiça nem a efetividade dos procedimentos de habilitação à adoção por ausência de recursos humanos ou materiais no serviço público;

CONSIDERANDO que os diversos procedimentos de habilitação de pretendentes à adoção não se viabilizam em razão da ausência do referido curso preparatório, que constitui requisito obrigatório para inclusão dos pretendentes no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência do TJCE nº 497, de 16 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário cearense;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência do TJCE nº 514, de 21 de março de 2020, que regulamentou o regime de plantão extraordinário estabelecido pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 313, de 19 de março de 2020, e instituiu o regime de teletrabalho obrigatório;

CONSIDERANDO a Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, que prorrogou para o dia 14 de junho de 2020 os prazos de vigência das Resoluções do CNJ nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020, e que possibilitou ao Presidente desse Conselho ampliar ou reduzir os referidos prazos, caso necessário;